



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Exma. Sra.

Presidente da Câmara Municipal de Bom Despacho

Indicação nº 327

Os Vereadores que estes subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa, vem perante Vossa Excelência, amparada no art. 141 do Regimento Interno c/c artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, que seja enviado ao Presidente do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus – CMEC, a presente indicação:

- Indica que seja reavaliada a limitação do quantitativo de alunos a serem transportados por van escolar, de forma que seja elevado o limite para pelo menos 10 alunos, respeitando os protocolos sanitários pertinentes ao setor.

Justificativa: A permissão para transporte de somente 5 alunos é insuficiente para custear as despesas do serviço, bem como que o serviço nestes termos irá gerar prejuízo, tornando o negócio inviável.

Bom Despacho, 09 de agosto de 2021.

Sâmara Diretora

Sildete Assistente Social

Keke

Pastor Alex